

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 397

De 13 de Agosto de 1971

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SGUINTE
LEI:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar despesas com
compra de remédios, a indigentes deste município.

§ Único – Considera-se indigente, a pessoa pobre, que não esteja vinculada a
nenhum Instituto de Previdência Social.

Artigo 2º – Para atender às despesas que trata esta lei, fica aberto na
Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de CR\$
7.000,00 (sete mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do
SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício de 1.970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 1.971
(Hum Mil Novecentos e Setenta e Um).

Leonardo Pavoni
Vice-Prefeito Municipal
No exercício do cargo

Publicada e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Alfredo aparecido Esteves Torres
Contador Secretário